



## **SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal**

Sede: Av.ª. Cidade de Liverpool, 16, 3º Andar 1170-097 Lisboa \* Telef.: 218 855 070 - 919197081 \* Fax: 218 855 089

E-mail: [sintab@sindical.pt](mailto:sintab@sindical.pt) <http://sindicatos.cgtp.pt/sintab/>

Delegação de Leiria – Rua de São Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E12, Terraços do Marachão, 2400-232 Leiria.

E-mail: [uniaoleiria@usdl.pt](mailto:uniaoleiria@usdl.pt) Telef. 244825756 Telem: 913580789



### **PROJETO DE LEI Nº 10/XVII/1ª (PCP)**

**Repõe o princípio do tratamento mais favorável do trabalhador (alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

**(Separata nº 1, DAR, de 8 de Julho)**

### **APRECIÇÃO DA COMISSÃO SINDICAL DO SINTAB – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA E DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACOS DE PORTUGAL, NA EMPRESA ESIP**

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de protecção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de Abril.

Anteriormente a 2003, a aplicação plena deste princípio garantia aos trabalhadores uma protecção mais abrangente e progressiva, garantindo, por exemplo, que na contratação colectiva apenas se negociavam matérias que melhorassem efectivamente as condições de trabalho. Hoje, este princípio existe na lei apenas respeitando a algumas matérias e a interpretação passou a ser feita ao contrário. Em vez de constituir um princípio legal geral, passou a possuir um conteúdo excepcional, o que abre a porta ao patronato para tentar impor piores condições de trabalho.

Assim, a Comissão Sindical do SINTAB na Empresa ESIP considera fundamental a plena reposição do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador e dá o seu inteiro acordo ao presente projecto de lei, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

06 de Agosto 2025